

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



**CÓPIA DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-I PREGÃO ELETRÔNICO
Nº07.06.2022.01-SRPE**

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

1.2. Modalidade: Pregão Eletrônico, Regime de Execução Indireta, Empreitada Menor Preço Global, Modo de Disputa: "Aberto"

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E A JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM LOTES

2.1. A descrição completa dos itens segue na tabela em anexo;

2.2.1 Justificativa para a Divisão em Lotes:

2.2.1.1 Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa;

2.2.1.2 No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria de Saúde não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos;

2.2.1.3 No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente aquisição dos objetos torna-se vital, em virtude de serem insumos necessários de suporte as ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo;

3.2 Além disso, tal contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de medicamentos, para atender pacientes e pessoas carentes assistidas pela Secretaria da Saúde do Município de Santana do Cariri-CE, devido ao extenso rol de direitos fundamentais encartados na constituição federal de 1988. Essas demandas implicam obrigações diversas para a administração pública, como o fornecimento de medicamentos não contemplados por outros programas assistenciais, pelo Sistema Único de Saúde (SUS) ou outro qualquer, que tenha mesma importância para pacientes e pessoas necessitadas comprovadamente carentes. Todos esses fatores repercutem no processo para aquisição, que será adquirido para atendimento as ações de assistência a pacientes e pessoas carentes e demandas de ordem judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



3.3 Outrossim, a administração pública deve sempre ser precedida da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da constituição da república de 1988 e da lei nº 8.666/1993 (lei de licitações). A presente contratação deve compor Registro de Preços de acordo com as normas previstas no Art. 15, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, onde a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados;

3.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/13, artigo 3º, inciso III e IV.

3.1 DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, REAJUSTE

3.1.1 Para o fornecimento dos bens serão emitidas Ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a Empresa vencedora;

3.1.2. O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data da assinatura.

3.1.3 Do Reajuste

3.1.3.1 Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.3.2 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer; e caso o gestor da Secretaria contratante entender que os elementos solicitados justificam o equilíbrio proceder-se-á com o termo de aditivo;

3.1.4 Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGPM -índice Geral de Preços do Mercado.

3.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital;

3.2.2 A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo do Edital, será assinada pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Secretaria de Saúde, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos

fornecedores legalmente credenciados e identificados; terá vigência de (12) doze meses, a contar da data de sua assinatura;

3.2.3. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/2013;

3.2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados;

3.2.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

3.2.6 O registro a que se refere o item 8.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013;

3.2.7 A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições;

3.2.8 O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado;

3.2.9 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos do objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no Termo de Referência do edital;

3.2.10 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tomarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

3.2.11 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

3.2.12 Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

3.2.13 A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado;

3.2.14 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;



3.2.15 Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

3.2.16 As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial, diário oficial dos municípios do estado do Ceará-APRECE;

3.2.17 As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.2.18 As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-CE, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

3.2.19 O licitante que deseje cotar o(s) produto(s) com preços iguais aos do licitante vencedor deverá

Manifestar-se neste sentido quando da declaração do vencedor da licitação, devidamente registrada na ata da sessão do pregão eletrônico ou presencial;

3.2.20 O registro a que se refere o subitem 8.17 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, § único do Decreto Federal nº 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (art. 11, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital;

3.2.21 A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital;

3.2.22 A Ata de Registro de Preços fará constar a relação dos licitantes que manifestaram interesse em fazer parte de Cadastro de Reserva, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto;

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde é a responsável, pelo recebimento e aceitação;

4.2.1. A entrega deverá ser realizada em horário e local combinados com a Secretaria de Saúde na ordem de compra;

4.2.2. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.);

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade vigente. O responsável pelo recebimento está orientado a recusar a mercadoria na sua totalidade em caso de descumprimento desta norma, e a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Saúde;

4.2.4. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor;

4.2.5. As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de medicamentos;

4.2.6. Todas as embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas;

4.2.7. As embalagens primárias dos produtos devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

4.2.8. As embalagens fracionadas deverão ser identificadas como tal;

4.2.9. As etiquetas não devem ser coladas sobrepostas a outras informações;

4.2.10. Os dados constantes na caixa de embarque no que se refere a lote, data de fabricação e validade, nome do produto, quantitativo, etc, deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e secundárias;

4.2.11. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário a mercadoria não será recebida;

4.2.12. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários devidamente indicados pela Secretaria de Saúde determinada pelo gestor da unidade;

4.2.13 A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos sem qualquer tipo de vício e no ato do recebimento serão inspecionados de acordo com a legislação vigente;

4.2.14 A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 72 horas, após notificação por escrito para realizar a troca dos produtos caso seja rejeitado pelo CONTRATANTE;

4.3 Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

4.3.1. O fornecedor deverá informar a data e a hora para o recebimento dos materiais a serem entregues de acordo com as respectivas ordens de compra;

4.3.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra pelo Fornecedor;

4.3.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.3.4 A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pela Secretaria de Saúde não implica em sua aceitação;

4.3.5 Os produtos mesmo que tenha sido entregues e aceito, ficam sujeitas à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade;

4.3.6 Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitas, devendo ser retirada pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação encaminhada pela (s) unidade (s) requisitante (s), mas, se a rejeição ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos medicamentos rejeitados(s);

4.3.7 A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

a) Somente serão aceitos produtos rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

b) Deverão ser atendidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais solicitações de fornecimento de laudo (s) de análise pelo fabricante relativo (s) ao (s) lote(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pela Unidade de Abastecimento Farmacêutico, para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.8 O (s) laudo (s) deverá (ão) ser elaborado (s) pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

4.3.8.1 Nome do medicamento, marca, dosagem e apresentação;

4.3.8.2 Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;

4.3.8.3 Data de fabricação e Prazo de validade;

4.3.8.4 Condições de estocagem/estabilidade da (s) substância (s) ativa(s) (se houver);

4.3.8.5 Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver);

4.3.9 Os produtos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente, observando especialmente as regras da Lei nº 6.360, de 23/09/76;

4.3.10 Os produtos deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

4.3.11 Deverá constar na Nota Fiscal o (s) número (s) do (s) Lote(s)/Item(s) e validade(s) dos medicamentos que estão sendo entregues.

4.3.12 Os produtos devem apresentar validade mínima de 06(seis) meses, contados a partir do dia da entrega na (s) unidade (s) requisitante(s);

4.3.13 Na nota fiscal de venda, deverão constar: a marca dos medicamentos, nº (s) do (s) lote(s)/item (s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total;

4.3.14 Se no ato da entrega dos medicamentos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

4.3.15 Somente serão recebidos os produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Empresa:

5.2 Fornecer os medicamentos dentro do prazo fixado, em conformidade com: as especificações exigidas e constantes neste termo de referência;

5.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.4 Substituir no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas todo e qualquer defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade ou de garantia do fabricante quando for o caso;

5.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE;

5.6 Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos medicamentos à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri-Ce;

5.7 Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da Prefeitura Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

5.8 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da Prefeitura Municipal;

5.9 Comunicar a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos medicamentos;

5.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

5.11 Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

5.12 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

5.13 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo;

5.14 Manter, em compatibilidade com as obrigações de regularidade fiscal em dias, assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Solicitar a execução do objeto a contratada através da emissão de Ordem de Compra;

6.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações;

- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- 6.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos materiais entregues, objetivando a imediata substituição;
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- 6.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de referência/instrumento contratual.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

- 7.1.1. O preço global de cada lote é o máximo que a Administração aceitará pagar pelo objeto;
- 7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato;
- 8.3 O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 8.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

8.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100)$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

9.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

9.1.2. Cometer fraude fiscal;

9.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

9.1.4. Não manter a proposta;

9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

9.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

9.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura do Contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "b" e "e" do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho - NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

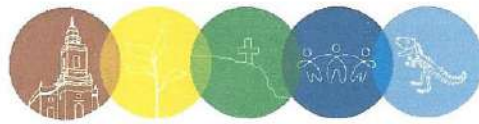
d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar o Contrato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

9.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento do órgão contratante, a ser informada na lavratura do instrumento contratual ou outro instrumento hábil. Não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 07, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993;

11.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei federal nº 8.666/1993.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção com o município de Santana do Cariri-Ce que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia da Cédula de Identidade do (s) sócio (s), Titular ou representante legal da empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todas as alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos ou último aditivo, desde que consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br;
- g) Alvará de funcionamento da sede da empresa;
- h) Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela Lei Nº 12.440, de 07 de julho de 2011 – DOU DE 08/07/2011;

Obs. O licitante que for isento de tributos municipais, ficará livre de apresentar a certidão negativa de tributos municipais desde que apresente em substituição a essa um documento que comprove a referida isenção.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
 - a.1) O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar;
 - b) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência, do presente processo;
 - b.1) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



comprovação ao que dispõe o item b), instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

c) Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §32 da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

d) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Exigência para os ITENS (MEDICAMENTOS)

e) Comprovação de Autorização Especial (AE) da empresa licitante, conforme Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), Exigência para os ITENS (CONTROLE ESPECIAL).

f) O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades;

g) A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste item inabilitará a proponente e poderá ser aplicada penalidade de acordo com o estabelecido pela autoridade competente;

h) Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz;

i) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinados por contador/Técnico de contabilidade registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, pela variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV) ocorrida no período, ou de outro indicador que o venha substituir, acompanhado do termo de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado na junta comercial competente.

c) Entende-se por apresentados na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datadas e assinadas pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópia autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados de cópia autenticadas dos termos de abertura e encerramento dos respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



livros, ou por publicações em jornais de grande circulação ou diário oficial, quando se trata de Sociedade Anônima.

e) As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação.

f) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) **JUSTIFICATIVA:** Os índices coadunam-se com o art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Nesse azo, os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis;

g) Comprovação de capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (para cada lote cotado pelo licitante).

V - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto/serviços a ser ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos do edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.4.1. No caso de inabilitação, O(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4.2 Para fins de habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá verificar autenticidade de certidões em órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

12.4.3 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

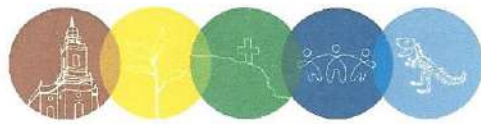
12.4.4 No julgamento da habilitação, O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.5 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.1. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>), **portal da transparência do Governo do Estado do Ceará (transparencia.ce.gov.br/) e portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (<http://www.tcm.ce.gov.br/transparencia/>)** para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

12.5.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, O(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



12.5.3. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.5.4. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.5.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

13.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

13.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 90 (noventa) dias, devendo informar, ainda, números de telefone, endereço completo e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

13.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do serviço, o contrato acompanhado da ordem de serviço.

13.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

13.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

13.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

NARA JULIANA SANTOS ARAÚJO
SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



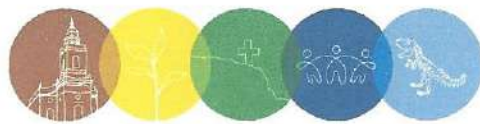
MEDICAMENTOS					
LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QNTD	VALOR TOTAL
1	AZITROMICINA 500MG PÓ INJETAVEL	UNID	R\$ 75,58	30	R\$2.267,40
2	AMPICILINA + SULBACTAM 2,0G + 1,0G INJETÁVEL	UNID	R\$ 32,50	30	R\$975,00
3	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO 1000 ML INJETÁVEL.	FRASCO	R\$ 10,37	500	R\$5.185,00
4	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO 500 ML INJETÁVEL.	FRASCO	R\$ 8,57	1.296	R\$11.106,72
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETÁVEL	UNID	R\$ 20,00	2.000	R\$40.000,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	UNID	R\$ 14,67	1.500	R\$22.005,00
7	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	UNID	R\$ 10,27	500	R\$5.135,00
8	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI	UNID	R\$ 8,22	1.500	R\$12.330,00
9	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 100 ML-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	R\$ 8,17	8.000	R\$65.360,00
10	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 250 ML-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FRASCO	R\$ 8,17	6.000	R\$49.020,00
11	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 1000 ML-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FRASCO	R\$ 10,50	500	R\$5.250,00
12	SORO FISIOLÓGICO FRASCO COM 500 ML-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	FRASCO	R\$ 9,57	18.000	R\$172.260,00
13	SORO FISIOLÓGICO 0,9% AMPOLA COM 10ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	R\$ 1,45	1.200	R\$1.740,00
14	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO COM 250 ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	R\$ 5,50	3.000	R\$16.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



15	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO COM 500 ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	R\$ 9,67	3.000	R\$29.010,00
16	SORO GLICOSADO A 5% FRASCO COM 100 ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% INJETÁVEL, LÍMPIDA ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	R\$ 4,93	3.000	R\$14.790,00
17	SORO GLICOSADO A 5% FRASCO COM 250 ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% INJETÁVEL, LÍMPIDA ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	R\$ 5,40	3.000	R\$16.200,00
18	SORO GLICOSADO A 5% FRASCO 500ML - SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% INJETÁVEL, LÍMPIDA ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	R\$ 9,67	10.000	R\$96.700,00
19	SORO RINGER LACTATO FRASCO COM 500 ML-SOLUÇÃO CLORETO DE SÓDIO (6 MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3 MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2 MG/ML) +LACTATO DE SÓDIO (3 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA.	FRASCO	R\$ 9,67	15.000	R\$145.050,00
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	AMPOLA	R\$ 2,56	500	R\$1.280,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	AMPOLA	R\$ 15,40	500	R\$7.700,00
22	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 1,50	18.000	R\$27.000,00
23	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 05 ML INJETÁVEL	AMPOLA	R\$ 0,90	10.000	R\$9.000,00
24	CLORETO DE POTÁSSIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C 10ML	AMPOLA	R\$ 1,49	500	R\$745,00
25	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % INJETÁVEL AMPOLA C 10ML	AMPOLA	R\$ 1,76	500	R\$880,00
26	CLORETO DE SÓDIO 10% INJETÁVEL AMPOLA C 10ML	AMPOLA	R\$ 1,67	500	R\$835,00
27	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML	AMPOLA	R\$ 50,00	2.000	R\$100.000,00
28	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA C 2ML	AMPOLA	R\$ 1,51	18.000	R\$27.180,00
29	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA C 10 ML	AMPOLA	R\$ 4,90	500	R\$2.450,00
30	GLICOSE A 25% INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	AMPOLA	R\$ 1,50	4.000	R\$6.000,00
31	GLICOSE A 50% INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	AMPOLA	R\$ 1,50	4.000	R\$6.000,00
32	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO COM 500ML	AMPOLA	R\$ 16,50	600	R\$9.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



33	METRONIDAZOL 500MG/100ML INJETÁVEL AMPOLA COM 100ML	AMPOLA	R\$ 15,92	2.000	R\$31.840,00
34	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMPOLA	R\$ 2,27	1.000	R\$2.270,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$: 943.964,12 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNIT	QNTD	MEDIA GLOBAL
35	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	UNID	R\$ 15,83	4.000	R\$63.320,00
36	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL INTRAVENOSA	UNID	R\$ 15,58	14.400	R\$224.352,00
37	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL INTRAVENOSA	UNID	R\$ 8,56	14.400	R\$123.264,00
38	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG	UNID	R\$ 35,33	5.200	R\$183.716,00
39	OXACILINA SÓDICA 500MG	UNID	R\$ 3,27	6.200	R\$20.274,00
40	PANTOPRAZOL 40 MG FRASCO-AMPOLA	UNID	R\$ 28,50	2.500	R\$71.250,00
41	PIRACETAM 200MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 5ML	UNID	R\$ 8,57	400	R\$3.428,00
42	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/ML 1 ML	UNID	R\$ 34,67	100	R\$3.467,00
43	CLORANFENICOL 1G INJETÁVEL	UNID	R\$ 45,60	100	R\$4.560,00
44	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,4ML	UNID	R\$ 39,73	400	R\$15.892,00
45	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	UNID	R\$ 41,00	1.500	R\$61.500,00
46	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,4ML	UNID	R\$ 46,50	400	R\$18.600,00
47	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,4ML	UNID	R\$ 50,50	200	R\$10.100,00
48	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML	UNID	R\$ 3,23	400	R\$1.292,00
49	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	UNID	R\$ 9,63	3.500	R\$33.705,00
50	AMIODARONA 150MG/ML	UNID	R\$ 3,23	400	R\$1.292,00
51	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 10 ML	UNID	R\$ 2,50	1.000	R\$2.500,00
52	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	UNID	R\$ 5,45	3.000	R\$16.350,00

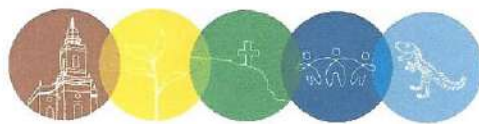


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



53	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	UNID	R\$ 4,87	3.000	R\$14.610,00
54	BICARBONATO DE SÓDIO 100MG/ML AMPOLA C 10ML	UNID	R\$ 1,97	500	R\$985,00
55	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA C 10ML	UNID	R\$ 1,87	500	R\$935,00
56	BIOSCINA COMPOSTA - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 4MG/ML + 500MG/ML AMPOLA C 5 ML	UNID	R\$ 6,07	18.000	R\$109.260,00
57	BIOSCINA SIMPLES - AMPOLA DE 1 MG COM TEM: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	UNID	R\$ 2,60	10.000	R\$26.000,00
58	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA C 2ML	UNID	R\$ 4,77	14.400	R\$68.688,00
59	CLORETO DE SODIO 0,9 % 10ML	UNID	R\$ 1,00	400	R\$400,00
60	CLORETO DE SODIO 20 % 10ML	UNID	R\$ 1,00	400	R\$400,00
61	CEFEPIME 1G	UNID	R\$ 25,28	50	R\$1.264,00
62	CEFEPIME 2G	UNID	R\$ 33,83	50	R\$1.691,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$: 1.083.095,50 (UM MILHÃO E OITENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

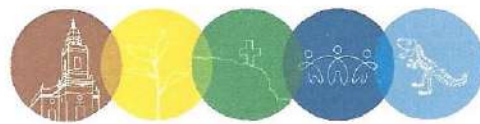
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIA	QNTD	MEDIA GLOBAL
63	CLORIDRATO DOPAMINA 50MG / ML 10ML	UNID	R\$ 9,23	400	R\$3.692,00
64	CLORIDRATO DOBUTAMINA 250MG / ML 20ML	UNID	R\$ 12,18	400	R\$4.872,00
65	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 5,07	800	R\$4.056,00
66	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA C 1ML	UNID	R\$ 10,42	1.000	R\$10.420,00
67	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASO AMPOLA C 20ML	UNID	R\$ 7,73	2.000	R\$15.460,00
68	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASO AMPOLA C 20ML	UNID	R\$ 8,37	500	R\$4.185,00
69	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	UNID	R\$ 4,23	7.200	R\$30.456,00
70	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL	UNID	R\$ 12,27	100	R\$1.227,00
71	DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMPOLA C 2ML	UNID	R\$ 3,50	2.000	R\$7.000,00
72	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 3ML	UNID	R\$ 3,27	18.000	R\$58.860,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



73	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C 2ML	UNID	R\$ 3,10	18.000	R\$55.800,00
74	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50MG / ML 1ML	UNID	R\$ 3,73	100	R\$373,00
75	EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML	UNID	R\$ 2,90	3.000	R\$8.700,00
76	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL	UNID	R\$ 11,47	5.000	R\$57.350,00
77	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 4MG/ML AMPOLA C 2,5 ML	UNID	R\$ 7,23	14.000	R\$101.220,00
78	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETAZONA 2MG/ML AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 6,27	7.000	R\$43.890,00
79	FOSFATO SÓDICO DE DEXAMETAZONA+DIPIRONA SÓDICA+VITAMINA B12 - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C 1ML	UNID	R\$ 39,05	50	R\$1.952,50
80	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMP C 2ML	UNID	R\$ 3,23	7.200	R\$23.256,00
81	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA C 0,25ML	UNID	R\$ 15,23	4.400	R\$67.012,00
82	HEPARINA SÓDICA 5.000UI AMPOLA C 5ML	UNID	R\$ 36,00	1.000	R\$36.000,00
83	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	UNID	R\$ 30,77	200	R\$6.154,00
84	MEROPENEM 500MG INJETÁVEL	UNID	R\$ 23,58	200	R\$4.716,00
85	FERROPOLIMALTOSE 100MG/5ML EV	UNID	R\$ 35,75	200	R\$7.150,00
86	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 2,90	800	R\$2.320,00
87	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	UNID	R\$ 6,73	9.600	R\$64.608,00
88	SUCCINATO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	UNID	R\$ 14,18	9.600	R\$136.128,00
89	SULFATO DE AMICACINA 500MG/2ML 2ML	UNID	R\$ 5,57	300	R\$1.671,00
90	SULFATO DE AMICACINA 100MG/2ML 2ML	UNID	R\$ 4,23	300	R\$1.269,00
91	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG/ML AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 2,43	1.500	R\$3.645,00
92	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 2,90	3.000	R\$8.700,00
93	SULFATO DE GENTAMICINA 60 MG/ML AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 2,90	1.500	R\$4.350,00
94	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG/ML AMPOLA C 1 ML	UNID	R\$ 2,90	3.500	R\$10.150,00
95	SYNVISC ONE (HILANO G-F 20)	UNID	R\$ 610,00	72	R\$43.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



96	VITAMINA C INJETÁVEL-ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA C 5 ML	UNID	R\$ 4,73	7.200	R\$34.056,00
97	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLA C 2ML	UNID	R\$ 5,03	14.400	R\$72.432,00
98	VITAMINA K INJETÁVEL-FITOMENADIONA 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA C 1ML	UNID	R\$ 4,87	3.000	R\$14.610,00
99	VANCOMICINA 500MG	UNID	R\$ 10,43	200	R\$2.086,00
100	CETOPROFENO 100MG / ML	FRASCO	R\$ 9,17	3.600	R\$33.012,00
101	CETOPROFENO 50MG/ML	FRASCO	R\$ 7,33	3.600	R\$26.388,00
102	SUCCINILCOLINA 500 MG	AMPOLA	R\$ 70,36	600	R\$42.216,00
103	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMPOLA	R\$ 10,80	400	R\$4.320,00
104	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO-AMPOLA	FR / AM	R\$ 34,45	600	R\$20.670,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$: 1.080.352,50 (UM MILHÃO E OITENTA MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIA	QNTD	MEDIA GLOBAL
105	ACETATO DE DEXAMETAZONA CREME 1MG - BISNAGA C/ 10 GR	BISNAGA	R\$ 2,15	30	R\$64,50
106	CETOCONAZOL CREME 2% - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	R\$ 8,27	50	R\$413,50
107	CETOCONAZOL SHAPOO 2% - FRASCO C/100 ML	FRASCO	R\$ 40,21	30	R\$1.206,30
108	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELÉIA 2% SEM VASOCONSTRICTOR - BISNAGA C/ 30 G	BISNAGA	R\$ 4,97	1.000	R\$4.970,00
109	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6G + 0,01G - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	R\$ 26,50	50	R\$1.325,00
110	DICLOFENACO GEL - BISNAGA C/ 60G	BISNAGA	R\$ 9,57	150	R\$1.435,50
111	DEXPANTENOL DERMATOLÓGICO - BISNAGA C/ 30G	BISNAGA	R\$ 9,00	150	R\$1.350,00
112	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G - BISNAGA C/ 20G	BISNAGA	R\$ 26,56	200	R\$5.312,00
113	DIMENIDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 5MG/ML SOL ORAL - GOTAS FRASCO 20 ML	FRASCO	R\$ 8,82	200	R\$1.764,00
114	ICARIDINA 20% - BISNAGA C/ 100ML	BISNAGA	R\$ 64,05	120	R\$7.686,00
115	LIDOCAÍNA 50 MG/G POMADA - BISNAGA C/ 25G	BISNAGA	R\$ 90,90	300	R\$27.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



116	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - FRASCO C/ 50 ML	FRASCO	R\$ 8,38	20	R\$167,60
117	METRONIDAZOL GELÉIA 100MG - BISNAGA C/ 55 G	BISNAGA	R\$ 4,90	30	R\$147,00
118	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO 20MG/ G - BISNAGA C/ 28 G	BISNAGA	R\$ 12,53	20	R\$250,60
119	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 20MG/ G - BISNAGA C/ 80 G	BISNAGA	R\$ 5,18	300	R\$1.554,00
120	NEOMICINA+BACITRACINA - BISNAGA C/ 20 G	BISNAGA	R\$ 10,47	120	R\$1.256,40
121	NISTATINA 25000UI/G CREME - BISNAGA C/ 60 G	BISNAGA	R\$ 10,43	120	R\$1.251,60
122	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - BISNAGA C/ 60 G	BISNAGA	R\$ 6,80	120	R\$816,00
123	NITROFURAL 2MG/G - 500 G - FRASCO C/ 500 G	FRASCO	R\$ 16,23	60	R\$973,80
124	ÓLEO DE CANOLA - FRASCO C/ 900 ML	FRASCO	R\$ 13,23	150	R\$1.984,50
125	PASTA DAGUA 25% - FRASCO C/ 100 G	FRASCO	R\$ 19,17	500	R\$9.585,00
126	PERMETRINA 5% LOÇÃO - 50 MG - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 18,83	30	R\$564,90
127	PERMETRINA 5% LOÇÃO - 10 MG - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 6,03	30	R\$180,90
128	PROTETOR SOLAR FATOR DE PROTEÇÃO 70 - FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	R\$ 20,23	30	R\$606,90
129	PROPIONATO DE CLOBETASOL SHAMPOO 0,05% - FRASCO C/ 125 ML	FRASCO	R\$ 10,57	20	R\$211,40
130	PROPRIONATO DE CLOBETAZOL SOLUÇÃO 0,5MG/G - FRASCO C/ 50 ML	FRASCO	R\$ 60,60	50	R\$3.030,00
131	SALBUTAMOL SPRAY 100CG - FRASCO C/ 200 DOSES	FRASCO	R\$ 17,02	400	R\$6.808,00
132	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - FRASCO C/ 50 G	FRASCO	R\$ 12,05	600	R\$7.230,00
133	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - FRASCO C/ 400 G	FRASCO	R\$ 66,00	120	R\$7.920,00
134	HIDROCOLOIDE EM PLACA TAMANHO 10CM x 10 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	R\$ 126,40	20	R\$2.528,00
135	HIDROCOLOIDE EM PLACA 15 CM x 15 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	R\$ 251,67	20	R\$5.033,40
136	HIDROCOLOIDE EM PLACA 15 CM x 18 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	R\$ 385,00	20	R\$7.700,00
137	HIDROCOLOIDE EM PLACA 15 CM x 20 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	R\$ 385,00	20	R\$7.700,00
138	HIDROCOLOIDE EM PLACA 20 CM x 20 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	R\$ 402,33	20	R\$8.046,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$: 128.343,40 (CENTO E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIA	QNTD	MEDIA GLOBAL
139	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA C/ 10G	BISNAGA	R\$ 4,12	100	R\$412,00
140	ÁCIDO NALIDÍXICO 50MG/ML SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 38,80	50	R\$1.940,00
141	ACEBROFILINA 5MG/ML - FRASCO C/ 120 MKL	FRASCO	R\$ 6,13	180	R\$1.103,40
142	ACEBROFILINA 10MG/ML - FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	R\$ 16,50	180	R\$2.970,00
143	ALBENDAZOL 4% SUSPENÇÃO - FRASCO C/ 10 ML	FRASCO	R\$ 1,80	180	R\$324,00
144	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 6 MG/ML - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 51,08	60	R\$3.064,80
145	AMOXILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO-400MG + 57MG/5ML PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 16,33	400	R\$6.532,00
146	AMOXILINA 125 MG - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 21,50	120	R\$2.580,00
147	AMOXILINA 250 MG - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 21,52	120	R\$2.582,40
148	AMPICILINA 250MG/5ML - SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO C/ 150 ML	FRASCO	R\$ 8,90	400	R\$3.560,00
149	AZITROMICINA 600 MG PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO C/ 15 ML	FRASCO	R\$ 12,47	400	R\$4.988,00
150	AZITROMICINA 900 MG PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO C/ 5 ML	FRASCO	R\$ 20,85	120	R\$2.502,00
151	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	R\$ 12,08	500	R\$6.040,00
152	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	R\$ 2,14	1.000	R\$2.140,00
153	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	R\$ 9,18	700	R\$6.426,00
154	SUSPENÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - CAIXA C/ 10 FLACONETES	CAIXA	R\$ 101,33	20	R\$2.026,60
155	BROMOPRIDA 4MG/ML - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	R\$ 2,32	200	R\$464,00
156	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML +333,4 MG/ML BIOSCINA COMPOSTA-GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	R\$ 12,60	200	R\$2.520,00
157	CARBOCISTEINA 20MG /ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	R\$ 11,57	50	R\$578,50
158	CARBOCISTEINA 50MG /ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	R\$ 12,57	50	R\$628,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



159	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ PARA USO ORAL - EMBALAGEM C/ 500 G	EMBALAG EM	R\$ 30,70	15	R\$460,50
160	CEFALEXINA 25MG/5ML SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 20,60	300	R\$6.180,00
161	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - FRASCO C/ 150 ML	FRASCO	R\$ 5,42	30	R\$162,60
162	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML FRASCO COM 120 ML	FRASCO	R\$ 3,11	50	R\$155,50
163	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/5ML FRASCO COM 120 ML	FRASCO	R\$ 4,13	50	R\$206,50
164	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG / ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	R\$ 45,50	50	R\$2.275,00
165	CLORIDATO DE RANITIDINA 15MG/ML XAROPE - FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	R\$ 89,90	50	R\$4.495,00
166	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% - FRASCO C/ 5 ML	FRASCO	R\$ 24,56	30	R\$736,80
167	DEXAMETASONA 0,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	R\$ 3,93	400	R\$1.572,00
168	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML- SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	R\$ 14,57	50	R\$728,50
169	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	UNIDADE	R\$ 0,23	50	R\$11,50
170	DIGOXINA 0,05 MG/ML - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 13,08	50	R\$654,00
171	DIMETICONA 75 MG/ML - FRASCO C/ 15 ML	FRASCO	R\$ 4,20	200	R\$840,00
172	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FRASCO	R\$ 2,12	500	R\$1.060,00
173	ERITROMICINA 125MG/5ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	R\$ 43,23	30	R\$1.296,90
174	FOSFATO SÓDICO DE PREDINISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 12,47	120	R\$1.496,40
175	HIDROXIDO DE ALUMINIO-SUSPENÇÃO ORAL - FRASCO C/ 240 ML	FRASCO	R\$ 12,45	50	R\$622,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$:76.335,90 (SETENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

LOTE 6

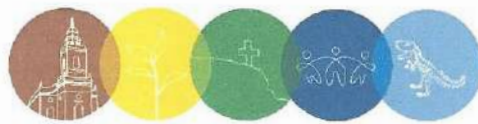
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIA	QNTD	MEDIA GLOBAL
176	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	R\$ 4,10	400	R\$1.640,00
177	CLORETO DE POTÁSSIO 60MG / ML - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	R\$ 4,08	50	R\$204,00
178	LACTULOSE 667MG / ML - FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	R\$ 18,47	24	R\$443,28
179	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	R\$ 4,17	3.200	R\$13.344,00
180	MEBENDAZOL 10 MG/5ML GOTAS - FRASCO C/ 30 ML	FRASCO	R\$ 14,50	120	R\$1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



181	CREME BARREIRA DURAVEL PROTETOR DA PELE - BISNAGA C/ 28 G	BISNAGA	R\$ 261,50	20	R\$5.230,00
182	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FRASCO	R\$ 1,93	120	R\$231,60
183	METRONIDAZOL 40MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	R\$ 16,48	200	R\$3.296,00
184	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 50 ML	FRASCO	R\$ 7,80	150	R\$1.170,00
185	CLARITROMICINA 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML + COPO	FRASCO	R\$ 186,00	50	R\$9.300,00
186	ÓLEO MINERAL - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	R\$ 7,00	100	R\$700,00
187	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAIS - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	R\$ 6,04	50	R\$302,00
188	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAIS - FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	R\$ 8,93	50	R\$446,50
189	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 15 ML	FRASCO	R\$ 2,12	450	R\$954,00
190	PICOSSULFATO DE SÓDICO 7,5MG /ML - FRASCO C/ 20 ML	FRASCO	R\$ 50,63	50	R\$2.531,50
191	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENVELOPES	R\$ 1,70	2.400	R\$4.080,00
192	SALBUTAMOL 0,4MG / ML - FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	R\$ 2,42	50	R\$121,00
193	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO-200 MG 40 MG/5ML - FRASCO C/ 60 ML	FRASCO	R\$ 21,57	300	R\$6.471,00
194	SULFATO GLUCOSAMINA+SULFATO CONDROITINA 1,5+1,2	SACHÊ	R\$ 9,10	1.500	R\$13.650,00
195	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS - FRASCO C/ 30 ML	FRASCO	R\$ 4,10	50	R\$205,00
196	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE - FRASCO C/ 100 ML	FRASCO	R\$ 5,22	50	R\$261,00
197	VITELINATO DE PRATA 100MG/ML - ARGIROL 10% - COLÍRIO - FRASCO C/ 5 ML	FRASCO	R\$ 26,63	20	R\$532,60
198	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	UNID	R\$ 0,09	24.000	R\$2.160,00
199	ACICLOVIR 200MG	UNID	R\$ 0,38	300	R\$114,00
200	ACICLOVIR 400MG	UNID	R\$ 2,31	300	R\$693,00
201	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	UNID	R\$ 0,09	1.500	R\$135,00
202	ACIDO FOLÍNICO 15MG	UNID	R\$ 3,43	100	R\$343,00
203	ALBENDAZOL 400 MG	UNID	R\$ 0,68	100	R\$68,00
204	AMOXILINA 500 MG	UNID	R\$ 0,45	4.500	R\$2.025,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



205	AMOXILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO-500MG + 125MG/5MG CAPSULA	UNID	R\$ 3,67	900	R\$3.303,00
206	AMIODARONA 200 MG	UNID	R\$ 1,15	700	R\$805,00
207	AMPICILINA 500 MG	UNID	R\$ 0,72	360	R\$259,20
208	PROPATILNITRATO 10MG	UNID	R\$ 0,91	360	R\$327,60
209	ANLODIPINO 05 MG	UNID	R\$ 0,09	9.000	R\$810,00
210	ANLODIPINO 10 MG	UNID	R\$ 0,22	600	R\$132,00
211	ASPIRINA 100 MG	UNID	R\$ 0,99	360	R\$356,40
212	SALBULTAMOL 0,5MG / ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 120 ML	FRASCO	R\$ 19,42	60	R\$1.165,20
213	<i>Harpagophytum procumbens</i> DC EXTRATO SECO 5%	UNID	R\$ 4,93	360	R\$1.774,80
214	ATENOLOL 50 MG	UNID	R\$ 0,18	3.000	R\$540,00
215	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,23	360	R\$82,80
216	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,57	360	R\$205,20
217	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG	UNID	R\$ 0,50	600	R\$300,00
218	AZITROMICINA 500 MG	UNID	R\$ 1,53	5.520	R\$8.445,60
219	BACLOFENO 10 MG	UNID	R\$ 0,40	10.000	R\$4.000,00
220	BISACODIL 5MG	UNID	R\$ 0,25	50	R\$12,50
221	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG +DIPIRONA SODICA 250MG	UNID	R\$ 1,17	100	R\$117,00
222	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNID	R\$ 0,86	100	R\$86,00
223	CETOPROFENO 100MG COMP	UNID	R\$ 2,48	1.500	R\$3.720,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE R\$:98.833,78 (NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)					
LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIA	QNTD	MEDIA GLOBAL
224	CAPTOPRIL 25 MG	UNID	R\$ 0,13	10.000	R\$1.300,00
225	CAVERDILOL 6,26	UNID	R\$ 0,69	600	R\$414,00
226	CAVERDILOL 3,125	UNID	R\$ 1,05	600	R\$630,00
227	CAVERDILOL 12,5	UNID	R\$ 0,64	600	R\$384,00